



## Ofício 10.380/2023

---

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia familiar

**Data:** 15/05/2023 às 13:47:09

**Setores envolvidos:**

SEAPA - DCAG

### Contrato COOPERFAR - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

**Pedimos, gentilmente, o envio dos dados bancários da Cooperativa a fim de registro no sistema fazendário.**

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

06\_Contrato\_COOPERFAR\_Revisado.pdf



## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA, por outro lado Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar COOPERFAR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 - loja 08, bairro Centro, CEP: 36.010-110 em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.311/0001-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>UG</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATHALIA COUITO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD> e informe o código 9BF9-06DB-D2CE-FFAD



		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na



Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

ASSINADO POR 5 PESSOAS: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATÁLIA COELHO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD> e informe o código 9BF9-06DB-D2CE-FFAD

- 7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.
- 7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.
- 7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.
- 8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.
- 8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.
- 8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem



bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Abóbora	KG	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
Abobrinha	KG	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
Acelga	KG	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00
Alface	KG	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
Banana Nanica	KG	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
Batata doce	KG	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
Beterraba	KG	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16
Biscoito de Leite	KG	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
Brócolis	KG	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
Cenoura	KG	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88
Cheiro Verde	KG	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
Chuchu	KG	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48

COOP. R. R. PROD. FAMILIAR DA ECONOMIA FAMILIAR, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATALIA SOUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
 Assinado por 5 pessoas - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATALIA SOUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD> e informe o código 9BF9-06DB-D2CE-FFAD



Couve	KG	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
Couve-flor	KG	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
Espinafre	KG	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16
Manteiga com sal	Pote 500g	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
Laranja Pêra	KG	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
Repolho	KG	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
Tomate	KG	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50
Vagem	KG	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.



10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

Assinado por 5 pessoas: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATÁLIA COELHO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD> e informe o código 9BF9-06DB-D2CE-FFAD





- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

---

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 2/3 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00





		monoblocos plásticos e limpos.			
04	KG	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16



09	KG	<p><b>BISCOITO DE LEITE:</b> de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de <math>\frac{2}{3}</math> da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.</p>	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
11	KG	<p><b>BRÓCOLIS:</b> tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.</p>	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
13	KG	<p><b>CENOURA:</b> tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.</p>	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88



14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16





		de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50



		uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo).**

## ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Prof. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté



Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha



53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora



23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube



143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



## ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(\*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (Não Rubricar)

## ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a **abobrinha** somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BF9-06DB-D2CE-FFAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR (CNPJ 20.119.311/0001-81) em 15/05/2023 14:27:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR (CNPJ 20.119.311/0001-81) em 15/05/2023 14:30:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 10:14:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:15:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:05:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:13:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2023NE00009 Data de emissao: 12/05/2023 Gestao: 00001

UG 131165 Descricao SE DESCENTRALIZADORA SEAPA CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022 CNPJ/MF 20119311-0001/81

Credor : COOPERAT REGIONAL DE PROD TRB RURAIS DA EF Endereco: AVENIDA GETULIO VARGAS, N 200 LJ 08CENTRO
Cidade : JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36050460 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 13110 12361000221080000 1552000000 33903299 0 21080000

Ref.Dispensa: ART Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
\*\*\*\*\*700.310,01

SETECENTOS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAUO\*\*\*\*\*

Table with 5 columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Junho, and Cronograma de Desembolso. Rows include months from April to October and 'Exercicio Seguinte'.

Table with 5 columns: ITEM UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Lists items like ABOBORA, ABOBRINHA, ACELGA, ALFACE, BANANA, BATATA DOCE, BETERRABA, BISCOITO DE LEITE, and BRÓCOLIS.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 418.751,57

Local e Data da Entrega CONFORME EDITAL

12/05/2023

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Assinado por 2 pessoas: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS e FABIOLA PAULINO DA SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BCC1-7CC6-B2A0-AE6C e informe o código BCC1-7CC6-B2A0-AE6C



Assinado por 2 pessoas: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS e FABIOLA PAULINO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BCC1-7CC6-B2A0-AE6C> e informe o código BCC1-7CC6-B2A0-AE6C







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCC1-7CC6-B2A0-AE6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZA CRISTINA DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-01) em 12/05/2023 18:03:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 14/05/2023 18:23:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/BCC1-7CC6-B2A0-AE6C>

**Proc. Administrativo 8.617/2023**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

**Data:** 19/05/2023 às 15:39:47

**Setores (CC):**

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

**David Mendes**

*UNEI/SEAPA*

**Anexos:**

07\_Contrato\_COOPERARCA.pdf

2023NE00006.pdf



## Ofício 1- 9.562/2023

---

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

**Data:** 15/05/2023 às 13:37:54

**Setores envolvidos:**

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

### Contrato COOPERARCA - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato **retificado, constando como única alteração os dados da Prefeita como contratante no preâmbulo** referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

07\_Contrato\_COOPERARCA\_Revisado.pdf



## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO** doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária **FABIOLA PAULINO DA SILVA**, e por outro lado Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - **COOPERARCA**, com sede na BR 120 - Assentamento Olga Benário - KM 669, Zona Rural, CEP: 36.520-000, em Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e reais e noventa e sete centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>UG</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUJO DE FREITAS e MARIA MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F



		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA FAUSTINO DA SILVA, WATHALIA COUJO DE FREITAS e WANGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F



máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato do fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Abobrinha	KG	3.187,5	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
Cebola	KG	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FÁBIO PAULINO DA SILVA, NATÁLIA COELHO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F



Feijão Vermelho	KG	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada	KG	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	Pote 500g	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
Tangerina Ponkan	KG	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA GOUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALEMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F



10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 50 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando do interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e na forma, na presença das testemunhas abaixo

Juiz de Fora, na data da assinatura

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de 2/3 da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.187,50	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00



06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
12	KG	CEBOLA: Cebola Branca (Allium Cepa), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes,	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88



		parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
21	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48



27	KG	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
28	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).**



**ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ROTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>ESCOLAS E CRECHES</b>			
<b>REGIÃO CENTRAL</b>			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
<b>REGIÃO SUDESTE</b>			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
<b>REGIÃO LESTE I</b>			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
<b>REGIÃO LESTE II</b>			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
<b>REGIÃO NORDESTE</b>			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
<b>REGIÃO OESTE</b>			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
<b>REGIÃO SUL</b>			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
<b>REGIÃO NORTE I</b>			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açafá, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
<b>REGIÃO NORTE II</b>			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
<b>REGIÃO NORTE III</b>			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



### ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: \_\_\_\_\_

Atesto que (nome da Unidade Escolar) \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(\*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ÁRTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>





## ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a **abobrinha** somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

### VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

### VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

**VEGETAIS GRUPO C:** Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

### FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

### FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2D3-D06C-0411-499F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZO (CNPJ 17.184.223/0001-59) VIA PORTADOR VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA (CPF 038.XXX.XXX-48) em 16/05/2023 09:11:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
- ✓ PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:16:38 (GMT-03:00)  
(Assinatura ICP-Brasil)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 12:04:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:04:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:10:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2023NE00006 Data de emissao: 28/04/2023 Gestao: 00001

UG 131165 Descricao SE DESCENTRALIZADORA SEAPA CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022 CNPJ/MF

Credor : COOPERATIVA REG.DE COOPERACAO AGR.DA ZM DE MG 17184223-0001/59
Endereco: COM BR 120 - ASSENTAMENTO OLGA BENARIO
Cidade : VISCONDE DO RIO BRANC UF: MG CEP: 36520000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 13110 12365000220890000 1552000000 33903299 0 20890000

Ref.Dispensa: ART Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
\*\*\*\*\*420.111,97

QUATROCENTOS E VINTE MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Table with 5 columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Junho, Setembro, Dezembro, Exercicio Seguinte. Rows for Abril, Maio, Julho, Agosto, Outubro, Novembro.

Table with 5 columns: ITEM UNID., ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Rows 001 to 008 listing items like ABOBRINHA, BATATA DOCE, etc.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 138.421,36

Local e Data da Entrega CONFORME EDITAL

28/04/2023

PAG. 1 IMPRESSO PELO SIAFEM

Assinado por 2 pessoas: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS e FABIOLA PAULINO DA SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/37FA-8A2B-A259-1352







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37FA-8A2B-A259-1352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZA CRISTINA DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-01) em 02/05/2023 16:56:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 02/05/2023 17:42:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/37FA-8A2B-A259-1352>

**Proc. Administrativo 90- 14.497/2022**

**De:** Calixto C. - STDA - SSADM - DGDA - SODCPT

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

**Data:** 22/05/2023 às 10:07:57

Prezada,

Tendo em vista a criação de processos remissivos para os termos constantes do despacho 87, e não havendo despacho/informação a esta Supervisão, informamos que os registros serão tratados em seus processos específicos.

–

Atenciosamente,

Leandro Lima **Calixto**

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência

**Proc. Administrativo 91- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais - A/C Deise...

**Data:** 23/06/2023 às 12:20:49

Prezadas,

Encaminhado, em anexo, ERRATA aviso referente a Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA, para publicação na íntegra no DOM e link de forma reduzida para publicação no DOU.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

CHP\_003\_2022\_SEAPA\_ERRATA.doc

ERRATA\_Publicacao\_resumida\_DOU\_CHAMADA\_PUBLICA\_N\_003\_2022\_SEAPA.docx

**Proc. Administrativo 92- 14.497/2022**

**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria - A/C Nathalia F.

**Data:** 23/06/2023 às 13:59:30

Fineza verificar o arquivo referente a publicação no DOM "CHP 003 2022 SEAPA ERRATA.doc" pois ele está em branco.

Atenciosamente,

–

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Proc. Administrativo 93- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** STDA - SSADM - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 23/06/2023 às 14:11:16

Prezada,

Encaminho novamente em dois formatos diferentes (.docx e .odt) a fim de resolver o problema detectado.

Favor conferir e dar o retorno.

Atenciosamente,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

CHP\_003\_2022\_SEAPA\_ERRATA.docx

CHP\_003\_2022\_SEAPA\_ERRATA.odt

**De:** Deise C. - STDA - SSADM - DGDA - SPDDO

**Para:** SEAPA - DCAG - Departamento de Comercialização e Agroindústria

**Data:** 26/06/2023 às 13:08:17

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM e, em anexo, no DOU.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 24/06/2023 às 00:01**

Referência: **CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022 - SEAPA – Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.497/2022 – Processo Físico n.º 002/2023 - volume 1 a 3 – Assunto: Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o credenciamento de organizações formais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis (cereais, leguminosas, farináceos e outros) – ERRATA:**A Comissão Especial de Licitação informa retificação no Aviso de Chamada Pública n.º 003/2022 - SEAPA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 04/03/2023 e Errata publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 09/03/2023: *Onde se lê:* “(...) COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de nata, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados (...)”. *Leia-se:* “(...) COOPEAFAMIJF, foram reprovados os itens biscoito de leite, mandioca descascada congelada, canjiquinha de milho, feijão preto, feijão vermelho, fubá de milho e manteiga com sal, os demais itens foram aprovados (...)”. Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de junho de 2023. a) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

–

**Deise Osorio Cardoso**

*Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais*

*SPDDO/DGDA/SSADM/STDA*

**Anexos:**

secao\_3\_26\_06\_2023\_pag\_224.pdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 64/2023

PROCESSO 150/2023

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 064/2023, PROCESSO 150/2023, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Gás GLP e Botijão vazio, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 06/07/2023 às 08 horas e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia 06/07/2023 às 08:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação - Editais de Aquisição), e-mail: [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br), ou na Prefeitura, Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50 - Major Lage de Cima - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-2336 - 3839-2238, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia 26/06/2023. ID LICITAR 0012042.

Itabira, 23 de junho de 2023.  
GABRIEL DUARTE DE ALVARENGA QUINTÃO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 153/2023 ao contrato 231/2022 - CP 026/22 - PL 085/22 - Objeto: Construção da 2ª etapa da Avenida José Farid Rahme e reforma de pavimentação e sistema de drenagem das Ruas Belo Horizonte e Eurico Rodrigues, no município de Itabirito/MG. Nos termos do art. 65, I, 'b' da Lei nº: 8666/93, fica o contrato acrescido em R\$ 2.128.001,69 o que equivale a aproximadamente 10,44% do valor anteriormente contratado Contratada: Construtora Contorno Ltda - CNPJ: 22.247.399/0001-42.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público que o resultado do processo licitatório na modalidade Chamamento Público 007/2023. OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino durante o exercício de 2023 com recursos do FNDE referentes ao programa PNAE, encontra-se disponível, na íntegra, no site [www.itauna.mg.gov.br](http://www.itauna.mg.gov.br).

Itaúna, 20 de junho de 2023.  
CARLOS R. G. MALTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Retificação de edital e remarcação da realização de Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 077/2023, Objeto: Aquisição de lanche para o Tiro de Guerra SMG, Recursos: Ordinário, Data: 11/julho/2023, Horário: 09h00min (nove horas) Devido a alteração de descritivo de item e alteração da minuta do contrato;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Pregão Eletrônico Nº 078/2023, Objeto: Fornecimento de materiais para construção SMOSP, Recursos: Ordinário, Data: 11/julho/2023, Horário: 09h00min (nove horas) Devido a alteração da minuta do contrato.

Ituiutaba-MG, 23 de junho de 2023  
SAMUEL CHAVES  
Chefe da Seção de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontra disponível no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: Resultado de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 064/2023, Objeto: Aquisição, reforma e instalação de toldos - SMEEL. Recursos: Próprios, Empresa Vencedora: Fernanda Aparecida Silva 070482276-80, CNPJ: 16.598.216/0001-30, Valor Final: R\$ 24.790,00.

Ituiutaba-MG, 23 de junho de 2023  
SAMUEL CHAVES  
Chefe da Seção de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1975

Extrato publicação termo unilateral de encerramento do Contrato Nº 197501 em virtude do término da vigência Processo De Licitação Nº: 75/2019 Modalidade Nº: T. P. 06/2019 Contratante: Município de Janaúba-MG Contratada/Valor: ATIV Engenharia Eireli/ R\$ 234.049,57 Objeto Da Licitação: Construção de Campo de Futebol Society Bairro Algodões vigência do contrato: 15/07/2019 a 15/07/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 - SRP

PROCESSO Nº 55/2023 PP SRP nº 021/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DO CRAS, COM ABERTURA NO DIA 07/07/2023, ÀS 15:00HS. Edital se encontra aos interessados no seguinte endereço eletrônico [www.joaima.mg.gov.br](http://www.joaima.mg.gov.br) ou na Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro.

Joaíma/MG, 23 de junho de 2023  
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Processo Licitatório 087/2023 - Através de seu Pregoeiro Municipal - NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 07/07/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais de irrigação para reforma do Viveiro Municipal., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 22 de junho de 2023.  
NELSON MELO DA COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 068/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: Aquisição de veículo de passeio em atendimento à RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7801/2021. Para atender às necessidades do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de José Gonçalves de Minas/MG. Menor preço por item, dia 10/07/2023 - 09h00, plataforma <https://licitar.digital/> onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

José Gonçalves de Minas-MG, 23 de junho de 2023  
VALDÍCIO DA VEIGA LEITE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022 - SEAPA  
Referência: Processo n.º 14.497/2022 - A Comissão Especial de Licitação informa aos interessados que está disponível no endereço eletrônico: [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento\\_publico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/seapa/editais/chamamento_publico/) a ERRATA do laudo das amostras referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA.

Juiz de Fora, 23 de junho de 2023.  
NATHÁLIA COUTO DE FREITAS  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - SE

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Projeto Multimídia) destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Educação Fundamental (republicação) - DATA: 06.07.2023 - HORA: 9h (nove horas) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php) ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3690-8188/8187 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 24.06.2023.

Juiz de Fora, 23 de junho de 2023.  
ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI  
Subsecretário de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - SO

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza do Rio Paraibuna e dos seus principais afluentes - DATA: 06.07.2023 - HORA: 9h (nove horas) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php) ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3690-8188/8187 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Av. Brasil, 2001/7º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 24.06.2023.

Juiz de Fora, 23 de junho de 2023.  
ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI  
Subsecretário de Licitações e Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 155/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022  
Município de Lagoa Santa/MG e Unicapa União dos Aplicadores de Pavimento Asfáltico Ltda - CNPJ: 03.103.468/0001-08. Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 3,71199% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 076/2023 - Partes: Município de Machado/ Labor Imagem Caixaeta Scalco Ltda. Processo licitatório 093/2023 - Credenciamento 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico (exames laboratoriais) de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 21/06/2024.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do III Termo Aditivo à Ata RP nº 006/2023 - Partes: Município de Machado/ Batuta Supermercado Ltda. Processo licitatório 013/2023 - Pregão 006/2023. Objeto: Alteração de valores, em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro, do produto: Farinha de Trigo Especial - R\$4,90 - Vigência: 24/03/2024.

**Proc. Administrativo 95- 14.497/2022**

**De:** Nathalia F. - SEAPA - DCAG

**Para:** SEAPA - DAPS - Departamento de Apoio à Produção Sustentável

**Data:** 21/07/2023 às 10:01:36

**Setores (CC):**

SEAPA - DAPS, SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI

Prezados,

Submeto à análise da Comissão de Licitação, ata da sessão realizada e, caso aprovada, assinatura de todos os membros presentes.

Att.,

—

**Nathália Couto de Freitas**

*Gerente*

*Departamento de Comercialização e Agroindústria*

*DCAG/SEAPA*

**Anexos:**

Ata\_da\_5\_Reuniao\_Chamada\_Publica\_003\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nathália Couto de Freitas	21/07/2023 10:01:51	1Doc	NATHALIA COUTO DE FREITAS CPF 080.XXX.XXX-56
Ludmila Bandeira Pedro de ...	21/07/2023 10:30:43	1Doc	LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS CPF 053.XXX...
Patrícia Morais de Oliveir...	21/07/2023 11:18:06	1Doc	PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA CPF 117.XXX.XXX-...
David Mendes	21/07/2023 12:28:23	1Doc	DAVID MENDES CPF 022.XXX.XXX-07
Iris Batista Gorne	21/07/2023 14:23:05	1Doc	IRIS BATISTA GORNE CPF 102.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6C85-D55E-1491-ED0F**

Ata da 5ª reunião da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 7 de 26 de setembro de 2022, que de acordo com o disposto na Lei Federal no 11.947/2009 combinada com a Lei 11.326/2006 e Lei 11.346/2006, está incumbida de dar curso à sessão da **Chamada Pública 003/2022 – SEAPA**.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2023, às dez horas e trinta minutos na sala de reuniões da Seapa, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de dar prosseguimento aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe. Considerando os pedidos de informação solicitados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e a necessidade de realizar um balanço das atividades desempenhadas de forma a prover encaminhamentos para próximas chamadas públicas a serem realizadas, a presente reunião teve como objetivo científico como se deu a tomada de decisões registradas no Diário Oficial do Município (DOM) e constantes no Processo Eletrônico nº 14.497/2022 e outras providências, conforme descrito a seguir:

Acerca da publicação da Portaria nº 7 da SEAPA de 27 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município referenciada no Despacho 13, a Comissão verificou a necessidade de publicação de errata da referida Portaria uma vez que se trata de Chamada Pública nº 003/2022 e não Chamada Pública nº 002/2022 conforme indicado na portaria. Registra-se, porém, que as publicações seguintes referentes ao processo indicam corretamente se tratar de Chamada Pública nº. 003/2022.

Acerca da retificação do laudo de avaliação das amostras constantes no Despacho 50 e errata publicada no dia 09 de março de 2023 no Diário Oficial do Município, registra-se que aos seis dias do mês de março do ano de 2023, às catorze horas e trinta minutos na sala de reuniões da Seapa, a Comissão reunida verificou que no laudo emitido no Despacho 46 houve um equívoco na identificação das amostras apresentadas pelas cooperativas COOTAP e Terra Livre, visto que o item leite em pó instantâneo foi apresentado no plano de vendas da cooperativa Terra Livre e o item arroz foi apresentado no plano de vendas da cooperativa COOTAP. Como encaminhamento foi solicitado que a nutricionista realizasse a proferida retificação. Participaram da reunião Nathália Couto de Freitas, Íris Batista Gorne, David Mendes, Ludmila Bandeira Pedro de Farias e Patricia Morais de Oliveira.

Acerca do parecer sobre recursos interpostos pelas cooperativas CoopeafamiJf, Federação UNICAFES MG e COOPRIMIG constante no Despacho 57 e aviso do resultado publicado no dia 23 de março de 2023 no Diário Oficial do Município constante no Despacho 59, registra-se que aos vinte e dois dias do mês de março de 2023, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Seapa, a Comissão reunida decidiu pelo não provimento dos recursos formulados pelas cooperativas após comparação das especificações requisitadas no item 6.2.2 do Edital e características das amostras entregues. Por conseguinte, a Comissão elaborou os pareceres que explanam o não provimento de recursos solicitados, conforme disposto no Despacho 57. Participaram da reunião Nathália Couto de Freitas, Íris Batista Gorne, David Mendes, Ludmila Bandeira Pedro de Farias e Patricia Morais de Oliveira.

*Continuação da 5ª Ata de reunião da Comissão Especial de Licitação referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA*

Acerca do despacho de homologação do resultado final constante no Despacho 60 e publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de março de 2023 conforme disposto no Despacho 61, registra-se que aos vinte e sete dias do mês de março de 2023, às dez horas na sala de reuniões da Seapa, a Comissão reunida decidiu pelo credenciamento das cooperativas em atenção ao item 9.4 do edital, considerando laudo técnico de avaliação de amostras emitido pela nutricionista e considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 12 do edital. Desse modo tem-se para os gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS: O item 01 (arroz) foi credenciado para a cooperativa COOTAP (1º lugar) devido aos critérios de desempate conforme itens 12.2.1 e 12.2.2 do edital (ser cooperativa de assentados da reforma agrária e fornece gênero alimentício certificado como orgânico – pertencente ao território nacional), em relação à cooperativa NOSSA TERRA (2º lugar – pertencente ao território nacional). Com a reprovação das amostras apresentadas pela cooperativa COOPEAFAMIJF, o item 02 (canjiquinha) foi credenciado para a cooperativa UNICAFES-MG (1º lugar) devido aos critérios de desempate conforme item 12.1.3 do edital (pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), em relação à cooperativa COPACON (2º lugar – pertencente ao território nacional). Com a reprovação das amostras apresentadas pelas cooperativas COOPERFAR e COOPEAFAMIJF, o item 03 (feijão preto) foi credenciado para a cooperativa UNICAFES-MG (1º lugar) devido aos critérios de desempate conforme item 12.1.3 do edital (pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), em relação às cooperativas COPACON (2º lugar – pertencente ao território nacional e ser cooperativa de assentados da reforma agrária) e NOSSA TERRA (3º lugar – pertencente ao território nacional). Com a reprovação das amostras apresentadas pela cooperativa COOPEAFAMIJF, o item 04 (feijão vermelho) foi credenciado para as cooperativas COOPERARCA (1º lugar) devido aos critérios de desempate conforme itens 12.1.3 e 12.2.1 do edital (pertencer a região intermediária de Juiz de Fora e ser cooperativa de assentados da reforma agrária) e para a cooperativa UNICAFES-MG (2º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). Com a reprovação das amostras apresentadas pelas cooperativas COOPEAFAMIJF, COOPERFAR e UNICAFES-MG, o item 05 (fubá) foi credenciado para a cooperativa COPACON, pois foi a única cooperativa que teve a amostra do item aprovada. Com a reprovação das amostras apresentadas pela cooperativa COOPRIMIG, o item 06 (leite em pó instantâneo) foi credenciado para a cooperativa Terra Livre (1º lugar) considerando critério de desempate com a cooperativa NOSSA TERRA (2º lugar) conforme item 12.2.1 do edital (ser cooperativa de assentados da reforma agrária). Com a reprovação das amostras apresentadas pela cooperativa COOPEAFAMIJF, o item 07 (manteiga) foi credenciado para as cooperativas COOPERFAR (1º lugar) por ser contemplada no item 12.1.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora) e a cooperativa COOPERARCA (2º lugar) por ser contemplada pelo item 12.1.3 do edital (pertencer à região intermediária de Juiz de Fora). Ademais, foi decidido sobre os gêneros alimentícios PERECÍVEIS: o item 01 (abóbora) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP) e para a cooperativa COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora), devido aos critérios de desempate conforme item 12.1.1 do edital

em relação às cooperativas COOPRAF (3º lugar – pertencente à região imediata de Juiz de Fora) e COOPERARCA (4º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 02 (abobrinha) foi credenciado para a cooperativa COOPERFAR (1º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1.1 do edital, para a COOPRAF considerando critério 12.1.2 do edital (2º lugar – pertencente à região imediata de Juiz de Fora), e cooperativa COOPERARCA considerando item 12.1.3 do edital (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 03 (acelga) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP) e para a cooperativa COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora). O item 04 (alface) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP) e para a cooperativa COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora) em relação à cooperativa COOPERARCA (3º lugar como excedente – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 05 (banana nanica) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora), para a COOPRAF (3º lugar – pertencente à região imediata de Juiz de Fora) em relação à cooperativa COOPERARCA (4º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 06 (batata doce) foi credenciado para a cooperativa COOPERFAR (1º lugar) considerando critério 12.1.1 do edital (pertencentes ao Município de Juiz de Fora) e a cooperativa COOPERARCA (2º lugar) considerando critério 12.1.3 do edital (pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 07 (batata inglesa) não teve cooperativas interessadas. O item 08 (beterraba) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora) em relação à cooperativa COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. Com a reprovação das amostras apresentadas pela cooperativa COOPEAFAMIJF, o item 09 (biscoito de leite) foi credenciado para a cooperativa COOPERFAR (1º lugar) considerando critério 12.1.1 do edital (pertencentes ao Município de Juiz de Fora), em relação à cooperativa COOPERARCA (2º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 10 (biscoito de nata) foi credenciado para a cooperativa COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), em relação às cooperativas COOPERFAR (2º lugar – pertencentes ao Município de Juiz de Fora) e COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 11 (brócolis) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital

(pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora) e COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 12 (cebola) foi credenciado para a cooperativa COOPERARCA sendo a única cooperativa que apresentou amostra do produto. O item 13 (cenoura) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora), em relação à cooperativa COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 14 (cheiro verde) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora), em relação à cooperativa COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 15 (chuchu) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora) e COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 16 (couve) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora), em relação à cooperativa COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 17 (couve-flor) foi credenciado para a cooperativa COOPERFAR (1º lugar) considerando critério 12.1.1 do edital (pertencentes ao Município de Juiz de Fora) e a cooperativa COOPERARCA (2º lugar) considerando critério 12.1.3 do edital (pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 18 (espinafre) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora). O item 19 (inhame) foi credenciado para a cooperativa COOPRAF (1º lugar) considerando critério 12.1.2 do edital (pertencente à região imediata de Juiz de Fora) e a cooperativa COOPERARCA (2º lugar) considerando critério 12.1.3 do edital (pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 20 (laranja tipo pêra) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora). O item 21 (mandioca congelada descascada) foi credenciada para a cooperativa COOPERARCA, pois foi a única cooperativa com amostra aprovada. O item 22 (ovo de galinha) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao

Município de Juiz de Fora). O item 23 (quiabo) foi credenciado para as cooperativas COOPRAF (1º lugar) considerando critério 12.1.2 do edital (pertencente à região imediata de Juiz de Fora) e COOPERARCA (2º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 24 (repolho verde) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora), em relação à cooperativa COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora), conforme item 12.1.3 do edital. O item 25 (taioaba) foi credenciado para a cooperativa COOPERARCA, pois foi a única cooperativa que apresentou amostra do item. O item 26 (tangerina tipo poncã) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) considerando critério 12.1.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora) e cooperativa COOPERARCA considerando critério 12.1.3 do edital (2º lugar - pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 27 (tomate) foi credenciado para a cooperativa COOPERFAR (1º lugar) considerando critério 12.1.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora) e a cooperativa COOPERARCA (2º lugar) considerando critério 12.1.3 do edital (pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). O item 28 (vagem manteiga) foi credenciado para as cooperativas COOPEAFAMIJF (1º lugar) devido aos critérios de desempate previstos no item 12.1 do edital (pertencente ao Município de Juiz de Fora e possuir maior número de cooperados com DAP), para a COOPERFAR (2º lugar – pertencente ao Município de Juiz de Fora) e COOPERARCA (3º lugar – pertencente à região intermediária de Juiz de Fora). Após a classificação, a comissão decidiu pela publicação do resultado final das cooperativas credenciadas a entregarem os gêneros alimentícios conforme disposto no Despacho 60. Participaram da reunião Nathália Couto de Freitas, Thais Freitas Moura Dias, David Mendes, Ludmila Bandeira Pedro de Farias e Patricia Morais de Oliveira.

Acerca do despacho de alteração nos itens homologados constante no Despacho 62 e publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de abril de 2023 conforme disposto no Despacho 63, registra-se que aos quatro dias do mês de abril de 2023, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Seapa, a Comissão elaborou despacho de alteração dos itens homologados devido apresentação por nota interna de Ofício enviado pela Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista – COPACON sobre desistência de participação do certame por ser inviável a entrega de apenas um item "Fubá de Milho". Participaram da reunião Nathália Couto de Freitas, Íris Batista Gorne, David Mendes, Ludmila Bandeira Pedro de Farias e Patricia Morais de Oliveira.

Acerca do encaminhamento de errata no Despacho 91 publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de junho de 2023 sobre a reprovação do biscoito de leite e não do biscoito de nata para a Cooperativa CoopeafamiJF conforme havia sido publicado em 09 de março de 2023 no Diário Oficial do Município e disposto no Despacho 56, registra-se que aos vinte e três dias do mês de junho de 2023, às onze horas e trinta minutos, a comissão reuniu-se e a presidente Nathália Couto de Freitas identificou que o resultado referente aos biscoitos de leite e biscoito de nata estão divergentes no laudo retificado enviado no Despacho 50, visto que na tabela que

*Continuação da 5ª Ata de reunião da Comissão Especial de Licitação referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA*

explica o motivo da reprovação existe a referência de que o biscoito de leite foi reprovado e na conclusão do laudo está descrito que o biscoito de nata foi reprovado. Além disso, os itens chuchu e vagem não apareceram na tabela do laudo referente a cooperativa CoopeafamiJF apesar de constarem no projeto de venda e as amostras terem sido apresentadas. Em consulta à nutricionista Patricia Morais de Oliveira, ratificou-se que o biscoito reprovado foi apenas o de leite e que as amostras de chuchu e vagem foram avaliadas e aprovadas, em conformidade ao que foi homologado no resultado final constante no Despacho 63. Destarte disso, a comissão decidiu pela publicação de errata conforme disposto no Despacho 91. Participaram da reunião Nathália Couto de Freitas, Íris Batista Gorne, David Mendes, Ludmila Bandeira Pedro de Farias e Patricia Morais de Oliveira.

Registra-se, ainda, que aos quinze dias do mês de julho, a Cooperativa COOPEAFAMIJF enviou, por meio do Ofício 13.640/2023 constante do Processo Administrativo 8.614/2023 Recurso Administrativo à Comissão Especial de Licitação. Contudo, o referido instrumento resta intempestivo, por tal razão, a Comissão decide por encaminhar a questão para consulta e análise da Procuradoria Geral do Município.

Nada mais tendo a ser resolvido, foram encerrados os trabalhos sendo dissolvida a Comissão Especial de Licitação, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico no 14.497/2022 - SEAPA.

**PRESIDENTE:**

**Nathália Couto de Freitas**

**VICE- PRESIDENTE:**

**Íris Batista Gorne**

**SECRETÁRIA:**

**Patricia Morais de Oliveira**

*Continuação da 5ª Ata de reunião da Comissão Especial de Licitação referente à Chamada Pública nº 003/2022 - SEAPA*

**Demais membros da Comissão:**

**David Mendes**

**Ludmila Bandeira Pedro de Farias**

Assinado por 5 pessoas: NATHALIA COUTO DE FREITAS, LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, DAVID MENDES e IRIS BATISTA GORNE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C85-D55E-1491-ED0F> e informe o código 6C85-D55E-1491-ED0F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C85-D55E-1491-ED0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 21/07/2023 10:01:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUDMILA BANDEIRA PEDRO DE FARIAS (CPF 053.XXX.XXX-38) em 21/07/2023 10:30:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 21/07/2023 11:18:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DAVID MENDES (CPF 022.XXX.XXX-07) em 21/07/2023 12:28:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IRIS BATISTA GORNE (CPF 102.XXX.XXX-13) em 21/07/2023 14:23:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6C85-D55E-1491-ED0F>

**Proc. Administrativo 96- 14.497/2022**

**De:** Louraine M. - STDA - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

**Data:** 21/07/2023 às 10:36:03

Prezados(as),

Embora o lapso temporal, considerando o Despacho 71-14.497/2022 de envio do processo para cadastro das informações.

Cumpre esclarecer que o leiaute dos Arquivos Módulo Acompanhamento Mensal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios/TCE-MG, registra que os arquivos devem ser informados e encaminhados pelo órgão responsável pela abertura e execução do procedimento licitatório.

Portanto, segue em devolução o presente processo, posto que não foi conduzido pela Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM/STDA.

Cordialmente,

–

**Louraine C. Melo**

*Supervisora de Processo*

*Subsecretaria de Licitações e Compras - STDA*

*(32) 2104-8183*

**Proc. Administrativo 97- 14.497/2022**

**De:** David M. - SEAPA - UNEI

**Para:** STDA - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão de Processo - A/C Louraine M.

**Data:** 21/07/2023 às 12:33:27

Prezada Louraine,

de fato, após as assinaturas dos contratos a supervisora **Tereza Cristina Dos Santos - SEAPA - UNEI - SEFC** realizou os lançamentos no sistema SICOM.

Atenciosamente,

—

**David Mendes**  
UNEI/SEAPA

**Anexos:**

WhatsApp\_Image\_2023\_07\_21\_at\_11\_01\_45\_AM.jpeg